MPV 804 00010

ETIQUETA

=	
_	
_	
=	
=	
=	95
	ര
-	- Ti
_	_
=	in
=	w
	461-9
-	-
	×
	\circ
	~:
	.099
	ဖ
=	(O
_	~
_	1
	_
=	_
	Ö
	$\overline{}$
_	O
_	_
=	

APRESENTAÇÂ	ÃO DE EMENDAS			
29/09/2017	³ Medi	proposiçã da Provisória n.º		etembro de 2017
Dep. Luiz Carlos	AUTOR Hauly – PSDB/PF	?		5 N. PRONTUÁRIO
6 1- X SUPRESIVA 2-	SUBSTITUTIVA 3-	MODIFICATIVA	4- ADITIVA	9- SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Propõem-se a seguinte supressão no texto da MP 804, de 2017:

"Art.3º Revogue-se o §4º do artigo 2º da Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017."

JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do art. 2º da MP nº 783/2017 prevê que os créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de CSLL devem ser utilizados primeiramente.

Porém, no intuito de ajudar as empresas a maximizarem a sua participação no programa, sugere-se a remoção desta condição, para que

possam escolher os créditos provenientes de quaisquer empresas do grupo para estes fins, independente de tal ordem de preferência.

A ordem de preferência instituída pelo fragmento que se pretende suprimir se justifica porque não é necessário que a empresa aderente ao Programa Especial de Regularização Tributária-PRTE utilize necessariamente seus créditos próprios em primeiro lugar, já que o programa autoriza a utilização dos créditos entre empresas controladora e controlada, direta ou indiretamente.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR